



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 051/2012

(Protocolo n. 36.155/2012)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 58, de 14 de março de 2012, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para automatizar 2 (dois) portões nos Cartórios Eleitorais de São José/SC e 1 (um) portão nos Cartórios Eleitorais de Rio do Sul/SC, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no **dia 19 de junho de 2012, às 14 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Fotografias com detalhes dos portões e dos locais de execução dos serviços poderão ser acessadas no *site* do TRESA, no endereço abaixo mencionado:

➤ <http://www.tre-sc.gov.br> (menu: “Contas Públicas” / “Licitações” / “Pregões” / “2012”).

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) **no campo “preço”: o preço, no valor total para o item cotado;**

b) **no campo “marca”: a dos motores cotados, sem alternativas;** e

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude este subitem, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 6 (seis) meses, conforme ANEXO I deste edital.

4.2.3.2. A garantia deverá cobrir os materiais empregados, os equipamentos instalados e os serviços de instalação.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de execução do objeto, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente, no horário das 13h às 18h, por meio dos seguintes telefones:

a) **ITENS 1 E 2** (portões dos Cartórios Eleitorais de São José/SC): a visita poderá ser agendada com a Seção de Manutenção Predial do TRESA, pelos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3718; e

b) **ITEM 3** (portão dos Cartórios Eleitorais de Rio do Sul/SC): a visita poderá ser agendada com os servidores dos Cartórios Eleitorais de Rio do Sul/SC, pelos telefones (47) 3521-4803 e (47) 3521-3441.

4.8.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL para cada item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

- a) não contenha a marca dos motores cotados ou apresente alternativa de marca; e/ou
- b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- d) mantenha valor de item superior ao custo médio estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- e) apresente preço que seja manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e
- d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.gov.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata este subitem deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o e-mail pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pela Pregoeira via *chat*, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução ou na substituição do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente a este subitem, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Subitem 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta, observado o seguinte:

a) quando os portões estiverem totalmente abertos ou fechados deverá sobrar, no mínimo, 10 cm de dentes da cremalheira com relação à engrenagem da máquina;

b) as cremalheiras não devem ser lubrificadas, evitando com isso a retenção de areia e o desgaste prematuro das engrenagens;

c) as cremalheiras deverão possuir proteção contra a entrada de areia pela parte superior e deverá ser colocada de modo que percorra a parte superior da engrenagem do motor;

d) quando da execução da pintura dos portões, a empresa deverá providenciar a cobertura das áreas adjacentes de modo a impedir que haja respingos de tinta nas grades, solo, grama, etc.

e) deverá ser efetuado o lixamento completo dos portões antes da pintura, bem como da grade adjacente ao portão relativo ao item 3, de modo a evitar imperfeições nas superfícies e correta fixação da tinta;

f) os portões deverão possuir trilho guia superior e inferior de tal modo que garantam a perfeita sustentação e firmeza dos portões, bem como leveza ao serem abertos e fechados, inclusive manualmente;

g) os trilhos guias superiores deverão ser fixados nos portões, de modo a permitir a passagem de veículos de quaisquer alturas, quando os portões se encontrarem abertos;

h) os trilhos guias inferiores deverão ser chumbados ao contrapiso;

i) as roldanas deverão possuir perfeito encaixe nos trilhos, de modo a impedir qualquer descarrilamento;

j) após a automação dos portões, deverão ser consertadas todas as imperfeições causadas nas edificações em decorrência dos serviços realizados;

k) os trilhos guias superiores deverão percorrer a extensão total dos portões e apresentar perfeito ajuste;

l) em um dos pilares fixos do portão relativo ao item 2 deverá ser fixada 1 (uma) peça (calha) de metal, em formato de "U", confeccionada em chapa de aproximadamente 300 X 65 X 4 mm (altura X largura X espessura), de modo a permitir o encaixe do portão, quando do fechamento total, conforme a instalada no portão relativo ao item 1 (ver figura "Detalhe do encaixe a ser instalado no Portão 2", disponibilizada no *site* do TRESA);

m) a empresa deverá retirar a chapa utilizada para colocação de cadeado no portão relativo ao item 1, bem como as atuais chapas de encaixe do portão relativo ao item 2 e o ferrolho, de modo a garantir um correto acabamento dos portões;

n) O TRESA providenciará a adequação necessária do canteiro lateral para preparo do vão de entrada do portão relativo ao item 2, quando aberto, bem como a base de concreto para fixação dos motores relativos ao três itens desta licitação; e

o) a empresa deverá providenciar quaisquer ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos portões, inclusive correções do piso, se necessárias;

12.1.2. executar o objeto em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, do respectivo contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

12.1.3. executar o objeto relativo aos itens 1 e 2 na sede dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais, situada na Av. Beira Mar, esquina com Rua Luiz Fagundes s/n, São José/SC, devendo agendar previamente com a Seção de Manutenção Predial do TRESA pelos telefones (48) 3251 3785 e 3251 3718, das 13h às 18h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.4. executar o objeto relativo ao item 3 na sede dos Cartórios Eleitorais da 26ª e 102ª Zonas Eleitorais, situada Rua Júlio Roussenq Filho, n. 265, Rio do Sul/SC, devendo agendar previamente com o respectivo Chefe de Cartório pelos telefones (47) 3521 4803 e (47) 3521 3441, das 13h às 18h, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta;

12.1.5. após recebido, o objeto (materiais, equipamentos e serviços) será conferido pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os materiais/equipamentos e/ou refazer os serviços em até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

12.1.6. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.5 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste edital;

12.1.7. em caso de substituição de materiais/equipamentos e/ou refazimento de serviços, conforme previsto no subitem 12.1.5, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes;

12.1.8. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3 deste edital, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo setor competente do TRESA;

12.1.9. utilizar cremalheiras no tamanho total dos portões;

12.1.9.1. havendo necessidade do tamanho das cremalheiras ultrapassar os portões, fazer uma mão francesa para servir de reforço;

12.1.10. regular a embreagem eletrônica dos equipamentos conforme os pesos dos portões;

12.1.11. fixar os trilhos guias inferiores, chumbando-os ao contrapiso, sendo que, no mínimo, 2/3 da espessura dos trilhos deve ficar exposta, garantindo assim o perfeito acabamento e encaixe;

12.1.12. transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes das obras, bem como proceder à limpeza do local após o término dos serviços contratados;

12.1.13. fornecer todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto;

12.1.14. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega do material e por eventuais danos provocados em virtude do cumprimento das obrigações;

12.1.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.16. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

13.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.6. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo X deste edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3 deste Capítulo.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVI. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefes:

a) da Seção de Manutenção Predial do TRESP, ou seu substituto ou superior imediato, com relação aos itens 1 e 2;

b) dos Cartórios Eleitorais de Rio do Sul, ou seus substitutos, em conjunto ou individualmente, com relação ao item 3.

16.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste edital; e

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

16.3. O acompanhamento de que trata o subitem 16.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto.

16.4. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial d TRESP, pelos telefones (48) 3251-3785 e 3251-3718.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.gov.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 30 de maio de 2012.

Juliana Felipe Bartras
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para automatizar 2 (dois) portões nos Cartórios Eleitorais de São José/SC e 1 (um) portão nos Cartórios Eleitorais de Rio do Sul/SC, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. ____ do Pregão n. 051/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento de _____, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com o Pregão n. 051/2012, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a automação de portão(ões) no(s) seguinte(s) local(is):

1.1.1. ITEM 1 (Portão 1): Cartório Eleitoral de São José/SC;

E/OU

1.1.2. ITEM 2 (Portão 2): Cartório Eleitoral de São José/SC;

E/OU

1.1.3. ITEM 3 (Portão 3): Cartórios Eleitorais de Rio do Sul/SC.

1.2. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as seguintes especificações:

1.2.1. ITEM 1:

a) instalação de cremalheira e trilho guia inferior e superior redondo no atual portão de correr, com medidas aproximadas de 5,50 X 2,05 metros (largura X altura), com tubos de aproximadamente 51 mm de diâmetro; colocação de duas roldanas de 3" de altura, em metal, com cavas em U e rolamentos duplos; trilho inferior redondo com 11 metros de comprimento para deslizamento do portão; pintura total do portão em tinta esmalte na cor branca, com utilização de fundo preparador antes de aplicação da tinta, conforme os demais portões do Cartório, pintura com pistola; e

b) fornecimento e instalação de 1 (um) motor para portão automático deslizante com potência mínima de 1/2 (CV); velocidade de abertura mínima de 26m/mim; tensão 220V; força de arraste mínima de 100kgf; com sistema antiesmagamento; com travamento automático; com tratamento antiferrugem; com chave para alternar para o modo manual em caso de falta de energia; com cremalheira; com 4 controles remotos configurados.

Marca (motor):

Modelo (motor):

E/OU

1.2.2. ITEM 2:

a) transformação do atual portão de correr de 2 (duas) folhas em portão de correr de 1 (uma) folha, através da união das folhas com medidas aproximadas de 1,58 X 2,34 metros (largura X altura), com tubos de aproximadamente 51 mm de diâmetro, por meio de soldagem; colocação de duas roldanas de 3" de altura, em metal, com cavas em U e rolamentos duplos; instalação de cremalheiras; instalação de trilho guia inferior e superior redondo; trilho inferior redondo com 3,2m de comprimento para deslizamento do portão; pintura total do portão em tinta esmalte na cor branca, com utilização de fundo preparador antes de aplicação da tinta, conforme os demais portões do Cartório, pintura com pistola; e

b) fornecimento e instalação de 1 (um) motor para portão automático deslizante com potência mínima de 1/2 (CV); velocidade de abertura mínima de 26m/mim; tensão 220V; força de arraste mínima de 100 kgf; com sistema antiesmagamento; com travamento automático; com tratamento antiferrugem; com chave para alternar para o modo manual em caso de falta de energia; com cremalheira; com 13 controles remotos configurados.

Marca (motor):

Modelo (motor):

E/OU

1.2.3. ITEM 3:

a) instalação de cremalheira e trilho guia inferior e superior redondo no atual portão de correr, com medidas aproximadas de 3,18 X 2,20 metros (largura X altura); colocação de duas roldanas de 3" de altura, em metal, com cavas em U e rolamentos duplos; trilho inferior redondo com 6,90 metros de comprimento para deslizamento do portão; pintura total do portão e das grades adjacentes, cujas medidas aproximadas são 10,94 X 1,90 (Largura X Altura), em tinta esmalte na cor branca, com utilização de fundo preparador antes de aplicação da tinta, pintura com pistola; e

b) fornecimento e instalação de 1 (um) motor para portão automático deslizante com potência mínima de 1/2 (CV); velocidade de abertura mínima de 26m/mim; tensão 220V; força de arraste mínima de 100kgf; com sistema antiesmagamento; com

travamento automático; com tratamento antiferrugem; com chave para alternar para o modo manual em caso de falta de energia; com cremalheira; com 07 controles remotos configurados.

Marca (motor):

Modelo (motor):

1.3. Fotografias com detalhes dos portões e dos locais de execução dos serviços poderão ser acessadas no *site* do TRESP, no endereço abaixo mencionado:

➤ <http://www.tre-sc.gov.br> (menu: "Contas Públicas" / "Licitações" / "Pregões" / "2012").

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do objeto (fornecimento de materiais/equipamentos e execução de serviços) obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 051/2012, de ___/___/___, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste contrato, os seguintes valores:

2.1.1. referente ao item indicado na subcláusula 1.1.1, o valor de R\$ _____ (_____);

E/OU

2.1.2. referente ao item indicado na subcláusula 1.1.2, o valor de R\$ _____ (_____);

E/OU

2.1.3. referente ao item indicado na subcláusula 1.1.3, o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução do objeto descrito na Cláusula Primeira é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do TRESP.

3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

5.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.6. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Subitem 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2012NE000_____, em ___/___/___, no valor de R\$ _____ (_____), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através dos representantes abaixo indicados, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

a) Chefe da Seção de Manutenção Predial do TRESP, ou seu substituto ou superior imediato, com relação ao item 1;

E/OU

b) Chefe da Seção de Manutenção Predial do TRESP, ou seu substituto ou superior imediato, com relação ao item 2;

E/OU

c) Chefes dos Cartórios Eleitorais de Rio do Sul, ou seus substitutos, em conjunto ou individualmente, com relação ao item 3.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar o objeto no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

9.1.2. executar o objeto relativo às subcláusulas 1.1.1 e 1.1.2 na sede dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais, situada na Av. Beira Mar, esquina com Rua Luiz Fagundes s/n, São José/SC, devendo agendar previamente com a Seção de Manutenção Predial do TRESP pelos telefones (48) 3251 3785 e 3251 3718, das 13h às 18h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

E/OU

9.1.3. executar o objeto relativo à subcláusula 1.1.3 na sede dos Cartórios Eleitorais da 26ª e 102ª Zonas Eleitorais, situada Rua Júlio Roussenq Filho, n. 265, Rio do Sul/SC, devendo agendar previamente com o respectivo Chefe de Cartório pelos telefones (47) 3521 4803 e (47) 3521 3441, das 13h às 18h, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta;

9.1.4. após recebido, o objeto (materiais, equipamentos e serviços) será conferido pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os materiais/equipamentos e/ou refazer os serviços em até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESP;

9.1.5. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata a subcláusula 9.1.4 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4 deste contrato;

9.1.6. em caso de substituição de materiais/equipamentos e/ou refazimento de serviços, conforme previsto na subcláusula 9.1.4, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes;

9.1.7. prestar garantia ao objeto deste contrato pelo período de _____ (_____) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESP;

9.1.8. utilizar cremalheiras no tamanho total do(s) portão(ões);

9.1.8.1. havendo necessidade do tamanho das cremalheiras ultrapassar os portões, fazer uma mão francesa para servir de reforço;

9.1.9. regular a embreagem eletrônica dos equipamentos conforme os pesos dos portões;

9.1.10. fixar os trilhos guias inferiores, chumbando-os ao contrapiso, sendo que, no mínimo, 2/3 da espessura dos trilhos deve ficar exposta, garantindo assim o perfeito acabamento e encaixe;

9.1.11. transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes das obras, bem como proceder à limpeza do local após o término dos serviços contratados;

9.1.12. fornecer todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto;

9.1.13. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega do material e por eventuais danos provocados em virtude do cumprimento das obrigações;

9.1.14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.15. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 051/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução ou na substituição do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Relativamente à subcláusulas 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução contratual.

10.6. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea “c” da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO N. 051/2012**ANEXO I****1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de automação de 2 (dois) portões nos Cartórios Eleitorais de São José/SC e 1 (um) portão nos Cartórios de Rio do Sul/SC, conforme especificações a seguir.

2. ESPECIFICAÇÕES:**2.1. Portão 1:**

- 2.1.1. Instalação de cremalheira e trilho guia inferior e superior redondo no atual portão de correr, com medidas aproximadas de 5,50 X 2,05 metros (Largura X Altura), com tubos de aproximadamente 51mm de diâmetro; colocação de duas roldanas de 3" de altura, em metal, com cavas em U e rolamentos duplos; trilho inferior redondo com 11 metros de comprimento para deslizamento do portão; pintura total do portão em tinta esmalte na cor branca, com utilização de fundo preparador antes de aplicação da tinta, conforme os demais portões do Cartório, pintura com pistola.

- 2.1.2. Fornecimento e instalação de 1 (um) motor para portão automático deslizante com potência mínima de 1/2 (CV); velocidade de abertura mínima de 26m/mim; tensão 220V; força de arraste mínima de 100kgf; com sistema antiesmagamento; com travamento automático; com tratamento antiferrugem; com chave para alternar para o modo manual em caso de falta de energia; com cremalheira; com 4 controles-remotos configurados.

2.2. Portão 2:

- 2.2.1. Transformação do atual portão de correr de 2 (duas) folhas em portão de correr de 1 (uma) folha, através da união das folhas com medidas aproximadas de 1,58 X 2,34 metros (Largura X Altura), com tubos de aproximadamente 51mm de diâmetro, por meio de soldagem; colocação de duas roldanas de 3" de altura, em metal, com cavas em U e rolamentos duplos; instalação de cremalheiras; instalação de trilho guia inferior e superior redondo; trilho inferior redondo com 3,2m de comprimento para deslizamento do portão; pintura total do portão em tinta esmalte na cor branca, com utilização de fundo preparador antes de aplicação da tinta, conforme os demais portões do Cartório, pintura com pistola.

- 2.2.2. Fornecimento e instalação de 1 (um) motor para portão automático deslizante com potência mínima de 1/2 (CV); velocidade de abertura mínima de 26m/mim; tensão 220V; força de arraste mínima de 100kgf; com sistema antiesmagamento; com travamento automático; com tratamento antiferrugem; com chave para alternar para o modo manual em caso de falta de energia; com cremalheira; com 13 controles-remotos configurados.

2.3. Portão 3:

- 2.3.1. Instalação de cremalheira e trilho guia inferior e superior redondo no atual portão de correr, com medidas aproximadas de 3,18 X 2,20 metros (Largura X Altura); colocação de duas roldanas de 3" de altura, em metal, com cavas em U e rolamentos duplos; trilho inferior redondo com 6,90 metros de comprimento para deslizamento do portão; pintura total do portão e das grades adjacentes, cujas medidas aproximadas são 10,94 X 1,90 (Largura X Altura), em tinta esmalte na

cor branca, com utilização de fundo preparador antes de aplicação da tinta, pintura com pistola.

2.3.2. Fornecimento e instalação de 1 (um) motor para portão automático deslizante com potência mínima de 1/2 (CV); velocidade de abertura mínima de 26m/mim; tensão 220V; força de arraste mínima de 100kgf; com sistema antiesmagamento; com travamento automático; com tratamento antiferrugem; com chave para alternar para o modo manual em caso de falta de energia; com cremalheira; com 7 controles-remotos configurados.

2.4. Marcas de referência dos motores: Peccinin, modelo Super Flash.

A indicação de marca pelo TRESA presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se o uso de produtos similares que detenham as mencionadas especificações.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Quando os portões estiverem totalmente abertos ou fechados deverá sobrar no mínimo 10cm de dentes da cremalheira com relação à engrenagem da máquina.

3.2. Não lubrificar as cremalheiras, evitando com isso a retenção de areia e o desgaste prematuro das engrenagens.

3.3. As cremalheiras deverão possuir proteção contra a entrada de areia pela parte superior e deverá ser colocada de modo que percorra a parte superior da engrenagem do motor.

3.4. Quando da execução da pintura dos portões a empresa deve providenciar a cobertura das áreas adjacentes de modo a impedir que haja respingos de tinta nas grades, solo, grama, etc.

3.5. Lixamento completo dos portões antes da pintura, bem como da grade adjacente ao portão 3, de modo a evitar imperfeições nas superfícies e correta fixação da tinta.

3.6. Os portões deverão possuir trilho guia superior e inferior de tal modo que garantam a perfeita sustentação e firmeza dos portões, bem como leveza ao serem abertos e fechados, inclusive manualmente.

3.7. Os trilhos guias superiores deverão ser fixados nos portões, de modo a permitir a passagem de veículos de quaisquer alturas, quando os portões se encontrarem abertos.

3.8. Os trilhos guias inferiores deverão ser chumbados ao contrapiso.

3.9. As roldanas deverão possuir perfeito encaixe nos trilhos, de modo a impedir qualquer descarrilamento.

3.10. Após a automação dos portões deverão ser consertadas todas as imperfeições causadas nas edificações em decorrência do serviço realizado.

3.11. Os trilhos guias superiores deverão percorrer a extensão total dos portões e apresentar perfeito ajuste.

3.12. Em um dos pilares fixos do **portão 2** deve ser fixada 1 (uma) peça (calha) de metal, em formato de "U", confeccionada em chapa de aproximadamente 300 X 65 X 4mm (Altura X Largura X Espessura), de modo a permitir o encaixe do

portão, quando do fechamento total, conforme a instalada no **portão 1** (ver figura “**Detalhe do encaixe a ser instalado no Portão 2**” disponibilizada no *site* do TRESP).

- 3.13. A empresa deve retirar a chapa utilizada para colocação de cadeado no portão 1, bem como as atuais chapas de encaixe do portão 2 e o ferrolho, de modo a garantir um correto acabamento dos portões.
- 3.14. O TRESP providenciará a adequação necessária do canteiro lateral para preparo do vão de entrada do portão 2, quando aberto, bem como a base de concreto para fixação dos 3 (três) motores ao solo.
- 3.15. A empresa deve providenciar quaisquer ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos portões, inclusive correções do piso, se necessárias.

4. VISITA TÉCNICA:

- 4.1. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços.
- 4.2. A realização da visita técnica deverá ser:
 - Previamente agendada através dos telefones (48) 3251-3785 e 3251-3718, para os portões localizados nos Cartórios de São José e pelos telefones (47) 3521 4803 e (47) 3521 3441, para o portão dos Cartórios de Rio do Sul, das 13:00h às 18:00h.
 - Realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços.
 - Acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A garantia dos serviços e equipamentos deverá ser de 6 (seis) meses, no mínimo.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 6.1. Utilizar cremalheiras no tamanho total dos portões. Havendo necessidade do tamanho das cremalheiras ultrapassar os portões, fazer uma mão francesa para servir de reforço.
- 6.2. Regular a embreagem eletrônica dos equipamentos conforme os pesos dos portões.
- 6.3. Fixar os trilhos guias inferiores, chumbando-os ao contrapiso, sendo que no mínimo 2/3 da espessura dos trilhos deve ficar exposta, garantindo assim o perfeito acabamento e encaixe.
- 6.4. Transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes da obra, bem como proceder à limpeza do local após o término dos serviços contratados.
- 6.5. Prestar garantia dos serviços e equipamentos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo pela fiscalização.
- 6.6. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à execução dos serviços.

- 6.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega do material e por eventuais danos provocados em virtude do cumprimento das obrigações.
- 6.8. Entregar, instalar os motores e executar a automação dos portões 1 e 2, conforme disposições deste projeto, na sede dos Cartórios Eleitorais da 29° e 84° Zona Eleitoral, situada na Av. Beira-mar, esquina com rua Luiz Fagundes s/n, São José/SC, devendo agendar previamente com a Seção de Manutenção Predial através dos telefones (48) 3251 3785 e 3251 3718, das 13:00h às 18:00h.
- 6.9. Entrega, instalar o motor e executar a automação do portão 3, conforme disposições deste projeto, na sede dos Cartórios Eleitorais da 26° e 102° Zona Eleitoral, situada R Júlio Roussenq Filho, 265, Rio do Sul/SC, devendo agendar previamente com o(a) Chefe de Cartório através dos telefones (47) 3521 4803 e (47) 3521 3441, das 13:00h às 18:00h.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

- 7.1. Executar a automação, conforme disposições deste projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do respectivo contrato.

8. JUSTIFICATIVA:

- 8.1. Justifica-se tal aquisição pela necessidade de garantir acesso seguro pelos portões localizados na parte anterior dos Cartórios de São José, aos diversos servidores que exercem suas funções naquele imóvel, bem como acesso para os eleitores e substituir o motor danificado pela enchente que assolou os Cartórios de Rio do Sul.

9. RESPONSÁVEL PELOS DADOS:

Carlos Ruas de Araujo
Seção de Manutenção Predial

Observação:

- Código SIASG: 90.352

PREGÃO N. 051/2012**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

* Valores em Real (R\$)

Item	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	CUSTO MÉDIO
		Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	Portão 1	4.710,00	3.800,00	4.255,00
2	Portão 2	2.209,00	5.070,00	3.639,50
3	Portão 3	3.297,00	5.090,00	4.193,50

Empresa 1: orçamento emitido em 10/02/2012 e revalidado em 12/04/2012.

Empresa 2: orçamento emitido em 07/03/2012, complementado em 14/03/2012 e revalidado em 12/04/2012.